

MEMORANDO GAD/HJXXIII n.º 56/2018


DE: GAD / HJXXIII
PARA: DPGF / ADC

DATA: 29/05/2018

Senhor Diretor,

Encaminho processo para autorização de quebra de cronologia e peço deferimento, lembrando que estamos com sério risco de termos o serviço de manutenção suspenso podendo ocasionar o cancelamento de tomografias no HJXXIII.

Atenciosamente,


Alexandre Luiz Martucheli
Gerente Administrativo
HOSPITAL JOÃO XXIII / FHEMIG

DPGF / FHEMIG	
RECEBIDO POR:	<u>Kátia</u>
DATA:	<u>30/05/2018</u>
HORA:	<u>10:47</u>

SIGED



00026560 2271 2018

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Credito da Empresa TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 46.563.938/0001-10 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Tomógrafo do HJXXIII – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG/MG

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL (atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico), todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977;

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o sistema único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contem em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa, sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do sistema único de saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstancias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade;

Considerando a debilidade da Saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que dependem dos serviços ofertados pelo sistema único de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que atualmente o Hospital João XXIII tem um Tomógrafo em funcionamento;

Considerando que diariamente são realizadas cerca de cem tomografias;

Considerando que o exame de tomografia é imprescindível para o correto diagnostico do trauma

*Diário de
Solicitação de compra
do HJXXIII
do Tomógrafo
de Tomografia
Cidade de Belo Horizonte
Estado de Minas Gerais
FHEMIG
RSP. 753.65*


subsidiando a corretamente a equipe médica;

Considerando que a suspensão do serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento deixa o serviço vulnerável, não garantindo a continuidade do serviço;

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido, vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, convalidam-se os atos praticados, a fim de produzir eficácia dos atos de pagamentos conforme relação abaixo:

ANO	CREDOR	Nº EMP.	VR LIQUIDADO	ELEM	ITEM	Data Registro Doc Liquidação
2018	TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA	1857	R\$ 57.565,20	39	21	28/02/2018
2018	TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA	2432	R\$ 19.188,40	39	21	16/03/2018


Alexandre Luiz Martucheli
Gerente Administrativo/HJXXIII
MASP 1276262-2

29/5/18

Notificação de Suspensão dos Contratos N° 9159163

Barueri, SP, 29 de maio de 2018.

Ao
22881/FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS G
ALAMEDA VEREADOR ALVARO CELSO, 100
30150-260 – SANTA EFIGENIA BELO HORIZONTE-MG

Ref: Parcelas em atraso do Contrato de Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva N° 9159163 do equipamento da marca Toshiba.

Prezado Cliente,

Com relação ao assunto em epígrafe vimos pelo presente notificar à V.Sas. Que se encontra em atraso os pagamentos das parcelas mensais do contrato, conforme segue abaixo:

N° do Cliente	Data da Fatura	N° do Documento	Data Vcto.	Dias após Vcto	Valor em Aberto
22881	31/01/2018	3121501	28/02/2018	84	R\$ 18.669,53
22881	27/02/2018	3169801	30/03/2018	54	R\$ 18.669,53
22881	29/03/2018	3223301	28/04/2018	25	R\$ 521,75
22881	26/04/2018	3269901	26/05/2018		R\$ 521,75

Informamos que os serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento retro mencionado serão interrompidos a partir do dia **01/06/2018**, através da suspensão dos serviços, sendo assim aguardamos os pagamentos, para a regularização das pendências.

Tão logo a situação seja regularizada, através da quitação integral dos débitos para contratada, a suspensão será interrompida e o contrato será reativado.

Assim, solicitamos que entrem em contato com o Departamento Financeiro nos tels. (11) 4134-0035/0036, para regularização da dívida.

Certos da compreensão de V.Sas, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através de nosso Depto. Financeiro/Contratos Fones: 4134-0036/0065.

Atenciosamente,


EDUARDO DAVIGO
GERENTE DE NEGÓCIOS DE SERVIÇOS.



Alexandre Martucheli <almartucheli@gmail.com>

Fwd: 22881/FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS G - CARTA DE SUSPENSÃO CONT. 6198 - 6310

1 mensagem

Maria Ines Dias Abras <hps.radiologia@fhemig.mg.gov.br>

29 de maio de 2018 09:02

Para: "hps.gerencia" <hps.gerencia@fhemig.mg.gov.br>

Cc: Magda Keltke <magda.keltke@fhemig.mg.gov.br>, mcvcancado3 <mcvcancado3@gmail.com>, Silvio Grandinetti Junior <sigran.bh@gmail.com>

Prezado Alexandre, bom dia!

Encaminho-lhe e-mail da Canon (Toshiba), informando suspensão dos serviços referentes aos contratos de manutenção preventiva e corretiva - tomógrafo e US.

Att.,
Inês Abras

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Juliana Ramos Borges** <juliana.borges@br.medical.canon>

Data: 29 de maio de 2018 08:25

Assunto: 22881/FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS G - CARTA DE SUSPENSÃO CONT. 6198 - 6310

Para: "hps.radiologia@fhemig.mg.gov.br" <hps.radiologia@fhemig.mg.gov.br>, "hps.manutencao" <hps.manutencao@fhemig.mg.gov.br>, "marcus.vinicius@fhemig.mg.gov.br" <marcus.vinicius@fhemig.mg.gov.br>

Cc: Contas a Receber - Canon Medical <contasareceber@br.medical.canon>, Kleberon Pequeno <kleberon.pequeno@br.medical.canon>, Reberton Gica <reberton.gica@br.medical.canon>, Eduardo Davigo <eduardo.davigo@br.medical.canon>, Matheus Souza Cruz <matheus.cruz@br.medical.canon>, Cintia Santos <cintia.santos@br.medical.canon>, CETACC <cetacc@br.medical.canon>

Bom dia Prezada Sra. Inês,

Segue no anexo a **Carta de Suspensão dos Serviços** referente aos Contratos de Manutenção Preventiva e Corretiva Nº 25.769.15 e 758017**Aguardamos o mais breve possível a regularização para darmos a continuidade ao contrato.**

Atenciosamente,

Juliana Borges

Analista de Negócios de Serviços

Services Business Analyst

Canon Medical Systems do Brasil. | Departamento Técnico | Gestão de Negócios

Avenida Ceci 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – BRASIL – CEP 06460-120

P (55 11) 4134-0065 | F (55 11) 4134-0001

E juliana.borges@br.medical.canon | W br.medical.canon**Canon**

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

Made For life

--
Maria Inês Dias Abras
Coordenação Administrativa
Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Hospital João XXIII/FHEMIG
(31)3239.9227

 **22881-FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS G- Notificação de Reativação - 01-06-18.pdf**
241K



RELATÓRIO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR

Registro Cadastral

Número CRC: 42098
Data Validade: 04/05/2019
Inscrito no CAFIMP: Não
Anotação Cadastral: Não

Identificação

CNPJ: 46.563.938/0001-10
Nome Empresarial: TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia:
Porte: Outro
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Rua/Av/Praça: AVENIDA CECI 328
Bairro: TAMBORE I Cidade: BARUERI
Estado: SP CEP: 06460-120

Contato

Fax: (11) 41340002 Email: concorrencia@toshibamedical.com.br
Página Internet: www.toshibamedical.com.br

Telefone(s)

(11)4134-0000

(11)4134-0053

Certificamos que o fornecedor acima está inscrito no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação vigente. Caso outras exigências sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, como de qualificação técnica e econômica, essas deverão ser exigidas nos Instrumentos convocatórios ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

Objetivo Social

COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO, ARMAZENAGEM, INTERMEDIACAO REPRESENTACAO, ASSISTENCIA TECNICA, INSTALACAO, MONTAGEM PRESTACAO DE SERVICOS DE GARANTIA ESTENDIDA, TREINAMENTO E CURSO DE ESPECIALIZACAO TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, ELETRONICOS E ELETRICOS, SEUS ACESSORIOS E PECAS, ESTUDOS TECNICOS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA E LOCACAO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, ELETRONICOS E ELETRICOS, SEUS ACESSORIOS E PECAS, FABRICACAO DE APARELHOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, SENDO ESTES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSOM, ECOGRAFOS, ANGIOGRAFOS, RAIOS X RESSONANCIA MAGNETICA, BEM COMO SEUS ACESSORIOS, PARTES E PECAS. COMERCIALIZACAO DE SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO E REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS DE IMAGENS MEDICAS, INCLUINDO O LICENCIAMENTO E/OU CESSAO DE USO DOS REFERIDOS SOFTWARES.

Contrato Social

Representante(s) legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
229.246.688-08	GABRIEL GERARDO SCHATTENHOFER	Isoladamente
235.546.538-02	AKIRA TANIGUCHI	Isoladamente



Documentação

Documento	Situação do Documento	Validade
Habilitação Jurídica		
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	-
Ato enquadramento arquivado ou Certidão Simplificada da Junta Comer. (empresas registradas em Registro Empresa Mercantil); ou Certidão de Breve Relato (empresas registradas em Registro Civil de Pessoa Jurídica)	Isento	-
Declaração de menores	Aceito	-
Regularidade Fiscal Básica		
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	Aceito	09/06/2018
Inscrição no CNPJ	Aceito	-
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	03/06/2018
Certidão Negativa de Débito - INSS (Fazenda Federal)	VENCIDO	28/05/2018
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista		
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	VENCIDO	11/04/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	Aceito	08/09/2018
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	Aceito	18/08/2018
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	VENCIDO	28/05/2018
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	-
Qualificação Econômico-Financeira		
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	VENCIDO	01/03/2018
Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	VENCIDO	30/04/2018



Dados da Unidade Cadastradora

Sigla: CAGEF/SEPLA Nome: CADASTRO DE FORNECEDORES/SCRLP
Endereço: AV. AMAZONAS, 500 - CENTRO - UAI PRACA SETE
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30180001

Telefone(s)

039150835

A utilização deste Certificado para fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG - HOSPITAL JOÃO XXIII - SERVIÇO DE COMPRAS
PROCESSO 0501044-354/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 9159163

MATRICULA FHEMIG Nº:

PUBLICAÇÃO NO MG EM: 23/09/17

PÁGINA: 38

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Hospital João XXIII e empresa TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA.

Contrato originário na modalidade de inexigibilidade de licitação, processo n.º 0501044-354/2017, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças, em equipamento de Tomografia Computadorizada, marca Toshiba, modelo AQUILION CXL, série QCB1412286, pertencente ao Hospital João XXIII.

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, Decreto n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto n.º 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto n.º 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: FHEMIG - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / HOSPITAL JOÃO XXIII

Endereço: Alameda Álvaro Celso, n.º. 100 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG

CNPJ: 19.843.929/0001-00.

Representante Legal: José Policarpo Moreira Meca, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG, MASP: 1394453-3

CONTRATADA Razão Social: TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA

Endereço: Avenida Ceci, 328, Tamboré - Barueri / SP.

CNPJ: 45.563.938/0001-10

Representante Legal: Eduardo Araújo Davigo, CPF: 180.420.028-07.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças, no equipamento de Tomografia Computadorizada, marca Toshiba, modelo AQUILION CX, pertencente ao Hospital João XXIII, registrado sob o número de patrimônio relacionado no item 03 da cláusula quarta, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos neste contrato que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG – HOSPITAL JOÃO XXIII – SERVIÇO DE COMPRAS
PROCESSO 0501044-354/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O valor anual a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$ 234.960,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

LOTE	CÓDIGO ITEM DE SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
ÚNICO	2674	UNIDADE	01	MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS.	234.960,00

Cláusula Quarta – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

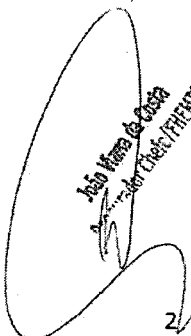
1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças, no equipamento de Tomografia Computadorizada, marca Toshiba, modelo AQUILION CX, pertencentes ao Hospital João XXIII, cujo endereço e informações para contato estão relacionados no quadro abaixo.

ENDEREÇO	TELEFONE DE CONTATO (GERÊNCIA/ MANUTENÇÃO)	CONTATO
HJXXIII - Av. Professor Alfredo Balena, 400, Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.	(31) 3239-9233	Marcus Vinícius Pereira

2. NORMALIZAÇÃO

Em todos os serviços técnicos deverão ser obedecidas as prescrições e padrões de desempenhos técnicos da última edição das normas e/ou códigos, onde aplicáveis.


João Maria da Costa
Assessor Técnico FHEMIG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG - HOSPITAL JOÃO XXIII - SERVIÇO DE COMPRAS
PROCESSO 0501044-354/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NBR IEC 601-1:	EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO - PARTE 1: PRESCRIÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA.
NBR IEC 60601-1-3:	EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS DE DIAGNÓSTICO.
NBR IEC 60601-2-15:	EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO - PARTE 2: REQUISITOS PARTICULARES DE SEGURANÇA DE GERADORES DE RAIOS X POR DESCARGA DE CAPACITORES.
NBR IEC 60601-2-28:	EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO - PARTE 2: PRESCRIÇÕES PARTICULARES PARA SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS CONJUNTOS FONTES DE RADIAÇÃO X E AOS CONJUNTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO X PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO.
NBR IEC 60601-2-32:	EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO - PARTE 2: REQUISITOS PARTICULARES DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS COM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X.
CNEN-NE 3.01:	DIRETRIZES BÁSICAS DE RADIOPROTEÇÃO - CNEN, 1988.
ANVISA PORTARIA 453:	DIRETRIZES DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM RADIODIAGNÓSTICO MÉDICO E ODONTOLÓGICO - ANVISA, 1988.
ANVISA MANUAL DE SEGURANÇA RADIOLÓGICA	RADIODIAGNÓSTICO MÉDICO SEGURANÇA E DESEMPENHO DE EQUIPAMENTOS - ANVISA 2005.

3. EQUIPAMENTOS

O equipamento do Hospital João XXIII contemplado neste contrato é:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	Nº DE PATRIMÔNIO
Tomografia Computadorizada	TOSHIBA	AQUILION CX	QCB1412286	53240324

4. ACERVO DE INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELA CONTRATADA

4.1. PLANOS DE MANUTENÇÃO

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos técnicos:

- 4.1.1. Modelo da Ordem de Serviço;
- 4.1.2. Descrição das rotinas de manutenção preventiva;

NOTA 1: Todos os formulários acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia Reprográfica ou cópia digital em CD.

4.2. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO

4.2.1. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e ajustes do equipamento de acordo com as determinações do fabricante, devendo apresentar o relatório das manutenções e o atestado de calibração de cada instrumento utilizado;

4.2.1.1. Independentemente da existência de chamados técnicos, a manutenção preventiva deverá ser programada dentro do horário de 08:30 às 18:00 hs de 2ª a 6ª feira.

4.2.1.2. Durante a vigência do contrato, a contratada será responsável pelas manutenções corretivas do equipamento, devendo apresentar o relatório de diagnóstico do defeito e o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG - HOSPITAL JOÃO XXIII - SERVIÇO DE COMPRAS
PROCESSO 0501044-354/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

orçamento das peças para realização do serviço, na hipótese comprovada da necessidade de reposição, para aprovação da CONTRATANTE, objetivando a sua compra.

4.3. ATESTADOS

4.3.1. Um atestado de prestação de serviços de manutenção em equipamento tomografia marca Toshiba modelo AQUILION CX, passados por entidade pública ou privada, constando que a contratada vem prestando ou prestou manutenção preventiva, satisfatoriamente.

4.3.2. Cópia autenticada do comprovante de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, relativo às atividades da empresa ao atual exercício.

4.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá descrever seus serviços, devendo estar contidas todas as manutenções preventivas e calibrações do equipamento de acordo com os protocolos de manutenção definidos pelo fabricante.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1. A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA

Contempla os serviços efetuados para manter o equipamento funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, mantendo o bom estado de conservação do equipamento e informar os componentes que possam comprometer o bom funcionamento do equipamento. Realizar limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização do equipamento e se necessário fazer modificações com objetivo de atualização do equipamento.

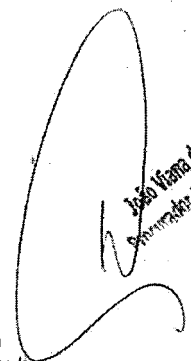
De modo a garantir a disponibilidade do tomógrafo, a contratada deverá implantar o sistema de acesso remoto com objetivo de agilizar manutenção em casos de falhas e erros durante a execução de exames, de modo a detectar qualquer anormalidade.

As manutenções preventivas serão realizadas conforme periodicidade:

5.1.1. Deverão ser realizadas quatro intervenções preventivas programadas.

1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês

5.1.1.1. A manutenção preventiva deverá contemplar (observadas às recomendações do fabricante e quando aplicável), no mínimo os seguintes itens:


João Viana da Costa
Superintendente Chefe / FHEMIG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG - HOSPITAL JOÃO XXIII - SERVIÇO DE COMPRAS
PROCESSO 0501044-354/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

VERIFICAÇÕES DE MANUTENÇÃO A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATANTE		
Nº	ITEM DE VERIFICAÇÃO	INTERVALO DE INSPEÇÃO
1	RETIRADA DO DVD-RAM	SEMANAL
2	AFERIÇÃO DO RUÍDO DA IMAGEM	MENSAL
3	VERIFICAÇÃO DE INTERRUPTÃO • DESLIZAMENTO DO TAMPO DA MESA NA DIREÇÃO PARA DENTRO (1) • DESLIZAMENTO DO TAMPO DA MESA NA DIREÇÃO PARA DENTRO (2) • INCLINAÇÃO NA DIREÇÃO + • MOVIMENTAÇÃO DA MESA PARA BAIXO • MOVIMENTAÇÃO DA MESA PARA CIMA	MENSAL
4	VERIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE EMERGÊNCIA	MENSAL

* EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DO FABRICANTE.

VERIFICAÇÕES DE MANUTENÇÃO A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA / GANTRY	
Nº	ITEM DE VERIFICAÇÃO
1	VERIFICAR O AJUSTE DO CHUMBADOR
2	VERIFICAR O AJUSTE DO PARAFUSO DE MONTAGEM
3	VERIFICAR SE A UNIDADE DE ROTAÇÃO ESTÁ FIRMEMENTE FIXADA
4	LIMPEZA DOS ANÉIS COLETORES DE ALTA TENSÃO
5	VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL DE ESCOVA ABRASIVA
6	VERIFICAR SE A ESCOVA E O ANEL ESTÃO FIRMEMENTE FIXADOS
7	VERIFICAR A MICROCHAVE DE LIMITE DE INCLINAÇÃO
8	VERIFICAR A INCLINAÇÃO EM 0°
9	VERIFICAR SE HÁ SONS ANORMAIS PROVENIENTES DO CILINDRO DE TENSÃO DE INCLINAÇÃO E DO CILINDRO DO DISJUNTOR

Área Técnica de Gestão
Procedimentos Operacionais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG - HOSPITAL JOÃO XXIII - SERVIÇO DE COMPRAS
PROCESSO 0501044-354/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10	VERIFICAÇÕES OPERACIONAIS DA ABERTURA E DA CUNHA
11	VERIFICAÇÃO OPERACIONAL DO POSICIONAMENTO DO PROJETO
12	LIMPEZA DA JANELA DO PROJETO INTERNO
13	VERIFICAR O ESTADO DE MONTAGEM E A LIMPEZA DA LÂMINA DE MYLAR
14	VERIFICAR A INTERFERÊNCIA NO GANTRY
15	VERIFICAR A ROTAÇÃO DO CABO DE INCLINAÇÃO
16	VERIFICAÇÃO OPERACIONAL DO BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA
17	VERIFICAÇÃO DE INTERRUPTOR
18	VERIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DO INTERRUPTOR DE FITA
19	VERIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DO INTERRUPTOR DE ESTEIRA
20	VERIFICAÇÃO OPERACIONAL DOS TIMERS DE SEGURANÇA
21	VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DA CORRENTE AC DENTRO DO GANTRY
22	VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DA CORRENTE DC DENTRO DO GANTRY
23	VERIFICAÇÕES OPERACIONAIS DO DISJUNTOR DO CIRCUITO (NFB2)
24	VERIFICAÇÃO DE DETECÇÃO DE FASE AUSENTE
25	VERIFICAÇÃO OPERACIONAL DO VENTILADOR NO TETO DO GANTRY
26	LIMPEZA DOS FILTROS
27	VERIFICAÇÃO DE CURTO-CIRCUITO EM PONTO DE CONTATO NO PAINEL OPERACIONAL DO GANTRY
28	CONFIGURAÇÃO E VERIFICAÇÃO OPERACIONAL DO TIMER DE RETARDO DESLIGADO
29	VERIFICAÇÃO DE VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO GANTRY
30	TROCA DE BATERIAS

Wesley Viana da Costa
Promotor de Justiça



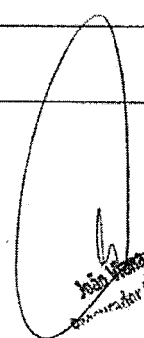
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG - HOSPITAL JOÃO XXIII - SERVIÇO DE COMPRAS
PROCESSO 0501044-354/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

VERIFICAÇÕES DE MANUTENÇÃO A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA / MESA DO PACIENTE	
Nº	ITEM DE VERIFICAÇÃO
1	LIMPEZA DOS TRILHOS-GUIA DE MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL
2	LIMPEZA DOS TRILHOS-GUIA DE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL
3	AJUSTE DA FIRMEZA DO CINTO DE MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL
4	VERIFICAÇÃO QUANTO À INTERFERÊNCIA OU DANO AOS CABOS INTERNOS DA MESA DO PACIENTE
5	VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DO TAMPO DA MESA E DA VELOCIDADE DO TAMPO DA MESA
6	VERIFICAÇÃO DE SONS ANORMAIS PROVENIENTES DA MESA DO PACIENTE DURANTE A OPERAÇÃO
7	VERIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO LIVRE
8	VERIFICAÇÃO OPERACIONAL DOS INTERRUPTORES DO GANTRY/MESA
9	VERIFICAÇÃO OPERACIONAL DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DA MESA
10	VERIFICAÇÃO OPERACIONAL DO CIRCUITO DE DETECÇÃO DE DESGASTE DE DESLIZAMENTO
11	VERIFICAR A MOLA AUXILIAR
12	VERIFICAR O AJUSTE DAS PEÇAS
13	VERIFICAR O AJUSTE DO CHUMBADOR
14	VERIFICAÇÃO A SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO VERTICAL
15	VERIFICAR A TENSÃO DE CORRENTE DC



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG - HOSPITAL JOÃO XXIII - SERVIÇO DE COMPRAS
PROCESSO 0501044-354/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

VERIFICAÇÕES DE MANUTENÇÃO A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA / SISTEMA DE RAIOS X	
Nº	ITEM DE VERIFICAÇÃO
1	VERIFICAR O VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DE RESFRIAMENTO DO SISTEMA DE RAIOS X
2	VERIFICAR A UNIDADE DO RECEPTÁCULO DA UNIDADE DO TUBO DE RAIOS X
3	VERIFICAÇÃO OPERACIONAL DO VENTILADOR DOS TROCADORES DE CALOR E O VENTILADOR INTERNO DE HFG
4	VERIFICAÇÃO DO TEMPO OPERACIONAL DO TROCADOR DE CALOR
5	LIMPEZA DAS PORTAS DE VENTILAÇÃO DO TROCADOR DE CALOR
6	LIMPEZA DOS FILTROS DE VENTILAÇÃO DO TROCADOR DE CALOR
7	VERIFICAÇÃO OPERACIONAL DA BOMBA DO TROCADOR DE CALOR
8	VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DO TUBO DE RAIOS X E DA CORRENTE DO TUBO DE RAIOS X
9	VERIFICADOR DO VALOR DE RESISTÊNCIA DA BOBINA DO ESTATOR
10	AJUSTE DE IF
11	VERIFICAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO RAIOS X
12	VERIFICAÇÃO DA TENSÃO EM LINHA DURANTE A EMISSÃO DE RAIOS X
13	TROCA DE BATERIA
14	VERIFICAÇÃO DE ERRO DE REGISTRO
15	VERIFICAÇÃO DA CONEXÃO DO CABO E DO CONECTOR
16	VERIFICAÇÃO DE AJUSTE DO CABO DE ALTA TENSÃO
17	TROCA DO VENTILADOR COM INVERSOR
18	VERIFICAÇÃO DO FOLE DO TUBO DE RAIOS X


João Manoel da Costa
Administrador Geral FHEMIG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG - HOSPITAL JOÃO XXIII - SERVIÇO DE COMPRAS
PROCESSO 0501044-354/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

VERIFICAÇÕES DE MANUTENÇÃO A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA / SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS	
Nº	ITEM DE VERIFICAÇÃO
1	VERIFICAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DA TEMPERATURA DO DETECTOR PRINCIPAL
2	VERIFICAÇÃO QUANTO A CONECTORES SOLTOS NA SEÇÃO DO DETECTOR E NA SEÇÃO DAS
3	VERIFICAÇÃO DA ROTAÇÃO DO VENTILADOR DE RESFRIAMENTO DE DAS
4	LIMPEZA DA JANELA DO DETECTOR PRINCIPAL
5	VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DA CORRENTE DC

VERIFICAÇÕES DE MANUTENÇÃO A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA / TERMINAL (MONITOR, GABINETE DA CPU, REC BOX, MOUSE)	
Nº	ITEM DE VERIFICAÇÃO
1	LIMPEZA DAS PORTAS DE VENTILAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AR DO GABINETE DA CPU E REC BOX
2	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO OPERACIONAL DOS VENTILADORES
3	LIMPEZA DA TENSÃO EM LINHA DO TRANSFORMADOR
4	VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DA CORRENTE DC
5	VERIFICAÇÃO OPERACIONAL DO BOTÃO DE EMERGÊNCIA
6	TROCA DA BATERIA EM PWB NO TRANSFORMADOR

VERIFICAÇÕES DE MANUTENÇÃO A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA / SISTEMA COMPLETO	
Nº	ITEM DE VERIFICAÇÃO
1	VERIFICAÇÃO E LIMPEZA EXTERNA DO SISTEMA
2	VERIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE EXAME POR IMAGEM

Handwritten signature and stamp
FHEMIG
Presidente do Comitê de Licitação



5.2. INSPEÇÕES PERIÓDICAS

Para garantir a operação segura e para manter o sistema na condição ideal, as inspeções periódicas descritas nesta subseção devem ser realizadas. As inspeções periódicas incluem “inspeções periódicas a serem realizadas pelo cliente” (setor de Engenharia Clínica – HJXXIII ou setor de Imaginologia) e “inspeções realizadas pela equipe de assistência técnica”, que exigem técnicas especiais.

5.3. A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

Contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes (inclusive de segurança elétrica do equipamento) e ajustes que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

De forma a preservar sua precisão e adequação ao uso, sempre que houver intervenção e ajustes no equipamento, a contratada deverá emitir laudo de calibração. Este documento não substitui a periodicidade do cronograma de calibrações regulares.

- a) A manutenção corretiva deverá possuir número de chamados **ILIMITADOS**, englobando serviços de mão de obra e ou quaisquer outras despesas, inclusive as relativas à substituição de peças, decorrentes da manutenção do TC objeto deste Projeto Básico;
- b) A manutenção corretiva deverá seguir rigorosamente as orientações e procedimentos contidos nos manuais de Serviço do Fabricante. Após o comunicado de falha acionado pela Contratante, a Contratada terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para executar as manutenções corretivas do equipamento;

5.4. CHECK LIST DE REVISÃO PREVENTIVA

A Contratada seguirá o Check List FQ 7.5-49 em anexo, utilizando sempre a mais atual versão do formulário, conforme ao que é preconizado pela TOSHIBA MEDICAL.

6. DAS PEÇAS

6.1. PEÇAS PERIODICAMENTE SUBSTITUÍDAS E PEÇAS CONSUMÁVEIS

As Peças relacionadas no contrato tem por objetivo maior disponibilidade do equipamento. Entretanto, para manter a segurança, especificações e desempenho do sistema, faz-se necessário a substituição periódica de algumas peças requeridas.

Estão inclusas todas peças (partes eletrônicas) e 1 (um) tubo de raios-x modelo CXB-750D ao ano não cumulativo, não estando inclusos detector e acessórios. Estarão cobertas somente as peças e tubo que apresentarem defeitos que não tenham sido provocados por agentes externos ao sistema.

6.2. PEÇAS PERIODICAMENTE SUBSTITUÍDAS

Técnicas especiais são requeridas para substituição periódica de peças. Substituição das peças abaixo relacionadas é realizada pela contratada com custo da contratante.

João Viana da Costa
Prov. Chief / FHEMIG
10



NOME DA PEÇA	INTERVALO DE SUBSTITUIÇÃO
BATERIA DE LÍTIO	2 ANOS
TROCADOR DE CALOR DO TUBO DE RAIOS X	8.000 HORAS
CABO DE ALTA TENSÃO DE 150 KV	200.000 FATIAS
VENTILADOR DA UNIDADE DO INVERSOR	2 ANOS

6.3. PEÇAS CONSUMÁVEIS

Este sistema contém o radiador e o conjunto de escovas dos anéis deslizantes como peças consumáveis para substituição periódica. O intervalo de substituição de escova difere dependendo das condições de operação e a frequência de uso. Substituição deste conjunto de escovas é realizada pela contratada com custo da contratante.

Os itens consumíveis para este sistema são os seguintes:

- Disco rígido;
- Matriz de disco;
- Escova de anéis coletores;
- Projetor;
- Acessórios da mesa, incluindo a esteira da mesa do paciente, faixa corporal e esteira craniana;
- Mouse, teclado (teclas dedicadas);
- Monitor;
- Ventoinha.

Revisão da matriz de disco a cada cinco anos. Neste momento, deve-se substituir a unidade de fornecimento de energia elétrica, a bateria sobressalente e os discos rígidos nesta matriz de disco. Observe ser o intervalo de substituição difere conforme as condições operacionais e a frequência. Este serviço de substituição exige técnicas especiais e deve ser realizado pela equipe de assistência técnica da Toshiba, a expensas do usuário.

NOTA 2: A contratada se responsabiliza por fornecer as peças de reposição originais e genuínas do equipamento, de modo a preservar a sua originalidade e desempenho.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- A empresa contratada será responsável por todos os serviços de manutenção do equipamento objeto do contrato;
- Deverá ser fornecido cronograma de manutenção preventiva para o equipamento em conformidade com o item V - 1, devendo ser submetido para análise e aprovação da Unidade;

do João Viana da Costa
Procurador-Chefe FHEMIG

PR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG - HOSPITAL JOÃO XXIII - SERVIÇO DE COMPRAS
PROCESSO 0501044-354/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA 3: A Contratada deverá entrar em contato telefônico ou por e-mail com a Unidade para ratificar a data da manutenção preventiva, no prazo de 24 horas anterior à realização do serviço.

- 7.3. A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA referente ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto do mesmo;
- 7.4. Os profissionais envolvidos na manutenção deverão ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. É obrigação da contratada, comprovar, quando solicitada, a qualificação e idoneidade e capacitação técnica de seus empregados e ou prepostos executores dos serviços contratados;
- 7.5. A contratada deverá disponibilizar número de telefone fixo, celular e e-mail, para contato e solicitação de assistência técnica;
- 7.6. A contratada deverá disponibilizar à contratante (Gerência Administrativa / Serviço de Manutenção), todas as rotinas por escrito referente às manutenções preventiva, corretiva e ajustes, além do tempo gasto para a execução dos procedimentos;
- 7.7. Permitir fiscalização por parte da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que julgarem em desacordo com o pedido e/ou boa técnica;
- 7.8. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá promover testes no equipamento, objetivando verificar suas condições de operacionalidade, na presença dos encarregados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.9. São ilimitadas as quantidades de manutenções corretivas (diagnósticos e correção de defeitos), sendo que a mão-de-obra desses deverá estar inclusa no contrato;
- 7.10. Quando ocorrer abertura do chamado de manutenção corretiva, a contratada deverá estar no EAS em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o chamado por parte da contratante, exceto fim de semana e feriados;
- 7.11. É obrigação da contratada, prestar os serviços contratados com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente e pela Direção do Hospital;
- 7.12. É obrigação da contratada a responsabilidade pelos atos, intervenções e ações praticadas por seus empregados no âmbito das instalações da contratante, durante o tempo que ali permanecerem, bem como pelos prejuízos decorrentes de imprudência, negligência e imperícia por eles provocados;
- 7.13. As despesas decorrentes para a manutenção e transporte dos equipamentos ocorrerão por conta da CONTRATADA;
- 7.14. Exigir dos seus empregados obediência às normas da CONTRATANTE, especialmente, as de segurança e prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes o necessário equipamento de proteção individual, com o vestuário adequado ao trabalho;
- 7.15. Não introduzir no local dos trabalhos, qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
- 7.16. Fornecer ao órgão apropriado da CONTRATANTE, previamente, a cada visita destinada à manutenção, a identificação dos empregados que desenvolverão tais atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG – HOSPITAL JOÃO XXIII – SERVIÇO DE COMPRAS
PROCESSO 0501044-354/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº. 37.924/96.

§3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§6º Os pagamentos serão autorizados e efetuados mensalmente com vencimento para todo dia 30 de cada mês subsequente a prestação dos serviços. Portanto, as notas fiscais deverão ser devidamente preenchidas pela Contratada identificando o equipamento, informando que o equipamento está em condições normais de funcionamento e assinadas pelo setor responsável da unidade.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE/IPU	IAG
2271.10.302.041.4098.0001	339039-21	10.1	0

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§1º - DO CONTRATANTE

I – fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG – HOSPITAL JOÃO XXIII – SERVIÇO DE COMPRAS
PROCESSO 0501044-354/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

III – comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV – promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado;

V – efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

§2º - DA CONTRATADA

I – mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação de serviços;

II – prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;

III – cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

IV – cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

V – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VII – iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações deste instrumento;

VIII – observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

IX – fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

X – disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

XI – manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

XII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII – arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

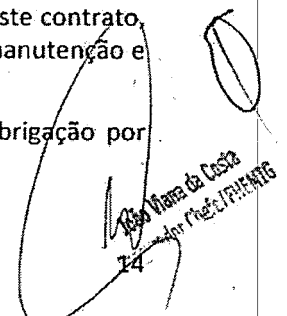
XIV – responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XV – promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVI – exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

XVII – manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XVIII – a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recurso;


13/03/2018
Márcia da Costa
Coordenadora de Licitação



XIX – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XX – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

XXI – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

XXII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

Cláusula Oitava – DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I – advertência por escrito;

II – multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizados;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, §1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

IV – Declarações de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com artigo 47, §2º e artigo 48 do Decreto nº 45.902/2012.

§1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I – não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II – retardamento imotivado da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV – prestação de serviço de baixa qualidade;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG – HOSPITAL JOÃO XXIII – SERVIÇO DE COMPRAS
PROCESSO 0501044-354/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

§2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Oitava serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Cláusula Nona – DA MULTA CONTRATUAL

Buscando melhorias no desempenho do equipamento e sua disponibilidade, deve – se aplicar a regra de UP TIME, para qual a Contratada deverá manter um índice igual ou superior de 95% de do TC disponível para realização de tomografias, medido a cada 6 (seis) meses, conforme regra exposta no item 8.5.1.

Em caso de índices inferiores a 95%, haverá aplicação de multa sobre as parcelas mensais conforme planilha abaixo:

95% A 100%	NENHUM
92% A 94,9%	3% DA PARCELA MENSAL
90% A 91,9%	7% DA PARCELA MENSAL
85% A 89,9%	10% DA PARCELA MENSAL
< 85%	25% DA PARCELA MENSAL

§1º A disponibilidade pode ser calculada pela fórmula:

$$D(\%) = \frac{TMEF}{TMEF + TMPR} \times 100$$

Onde:

TMEF: Tempo médio entre falhas;

TMPR: Tempo médio para reparos

Ou a expressão geral para disponibilidade de um sistema:

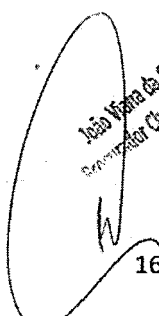
$$D(\%) = \frac{UPTIME}{UPTIME + DOWNTIME} \times 100$$

Onde:

"Up Time" é o tempo no qual o sistema está operando; e

"down Time" o tempo parado.

Fórmula de cálculo:


João Maria da Costa
Administrador Geral - FHEMIG
16



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG - HOSPITAL JOÃO XXIII - SERVIÇO DE COMPRAS
PROCESSO 0501044-354/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

$$UPTIME = 1 - \frac{B}{A} \times 100$$

Sendo:

A = disponibilidade do equipamento em horas equivalentes a 6(seis) meses de utilização: 180 dias * 24 horas (=4320)

B = Horas totais do equipamento parado.

Observações:

- a) Não serão consideradas como Horas de Equipamento parado (Down Time) as horas referentes a manutenção preventiva;
- b) Não serão consideradas como Horas de Equipamento parado (Down Time) as horas em que o equipamento estiver apto a realizar qualquer tipo de exame;
- c) Não serão consideradas como horas de equipamento parado o período para compras de insumos;
- d) Caso seja necessária a importação de uma peça, o período entre o diagnóstico definitivo de necessidade de troca da peça e disponibilização dela para troca não será considerado como horas de equipamento parado.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agentes da CONTRATANTE, Marcus Vinícius Pereira, MASP 1313759-1, Coordenador do Serviço de Manutenção do Hospital João XXIII, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto.

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, com tal definido pela lei civil.

§3º O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.



Cláusula Décima Terceira - DO REAJUSTAMENTO

Os valores previstos neste Contrato poderão ser reajustados, após 12 meses da assinatura do Contrato, mediante justificativa e solicitação formal da empresa. O índice de reajuste será o IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, podendo ser adotado outro índice mediante prévia justificativa da contratada e posterior análise e autorização da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O índice de reajuste estabelecido nesta cláusula encontra-se em conformidade com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

§1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

João Viana da Costa
Diretor de Compras
18

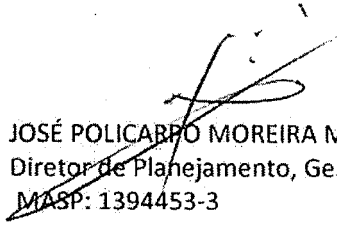


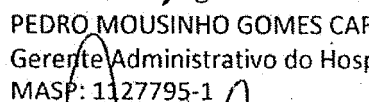
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG - HOSPITAL JOÃO XXIII - SERVIÇO DE COMPRAS
PROCESSO 0501044-354/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

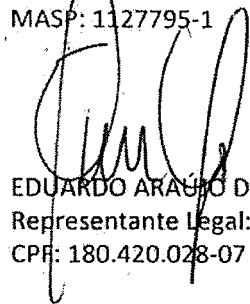
Belo Horizonte,

CONTRATANTE:


JOSÉ POLICARPO MOREIRA MECA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG.
MASP: 1394453-3



PEDRO MOUSINHO GOMES CARVALHO SILVA
Gerente Administrativo do Hospital João XXIII
MASP: 1127795-1

CONTRATADA:


EDUARDO ARAÚJO DAVIGO
Representante Legal: TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA
CPF: 180.420.028-07

TESTEMUNHAS:


LEORGES DE ARAÚJO RODRIGUES
Coordenador de Compras e Contratos do Hospital João XXIII
MASP: 1226293-7


MARCUS VINÍCIUS PEREIRA
Coordenador de Manutenção /Hospital João XXIII
MASP: 13137591





MEMORANDO N.º 008/2018

DE: DPGF/DIREÇÃO

PARA: DIREÇÃO, GERÊNCIAS E GESTORES DE CONTRATOS CENTRALIZADOS DA ADC E DIREÇÃO GERAL DE TODAS AS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA FHEMIG

DATA: Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2018.

Senhores(as) Diretores(as),

São dirigidas a esta Diretoria pedidos para a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, prevista no art. 5º da Lei 8.666/93.

Referida quebra representa medida extrema, a qual somente deve ser adotada naqueles casos onde há inquestionável interesse público a ser resguardado e todas as medidas administrativas já adotadas se mostraram infrutíferas para dissuadir a o contratado da intenção de suspender/rescindir o Contrato Administrativo vigente, sob pena dos servidores envolvidos se sujeitarem a punições administrativas e penal.

Assim, de modo a aperfeiçoarmos os mecanismos para a tomada de decisão desta Direção quanto a uma possível autorização para a quebra da ordem cronológica de pagamento, fica as Diretorias das Unidades Assistenciais e da Administração Central, além das Gerências e gestores de processos centralizados desta, orientados a instaurar um processo administrativo objetivando a instruir o pedido de quebra de ordem cronológica, no qual deverá constar, no mínimo:

I – Justificativa devidamente fundamentada indicando o interesse público a ser resguardado com a possível quebra da ordem cronológica e os possíveis efeitos decorrentes da eventual interrupção da execução contratual;

II – Notificação formal do credor indicando a possível suspensão do cumprimento da obrigação contratual ou o possível rompimento do contrato;

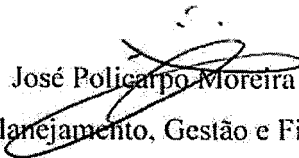
SIGED



00005228 2271 2018

- III – indicação do porte do credor;
- IV – indicação do objeto da obrigação contratual;
- V – indicação sobre a execução, pelo credor, de outros Contratos Administrativos junto às Unidades Assistenciais e ADC da Fhemig;
- VI – parecer da GEOFIC quanto a situação geral do credor em relação à Rede Fhemig, no que tange ao seu posicionamento na ordem cronológica diária e de adimplemento financeiro;
- VII - indicação, por meio de ata de reunião ou outro documento, de que houve atuação por parte da administração visando dissuadir a empresa da adoção da medida extrema de suspensão ou rescisão do contrato.

Atenciosamente,


José Policarpo Moreira Meca

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – FHEMIG

MINAS GERAIS - CADENRO 1

FUNDACAO HOSPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS AVISO DE LICITACAO... A Maternidade Odebrecht Valinhos... publico que realizara Pregao Eletronico de Processo nº 0516013 62 2015 para a Prestacao de Servicos de Exames de Avaliacao Clinica do Sangue nos Receituarios Internados nas Unidades Neonatais...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 208 2014 NOTIFICACAO DE INSTAURACAO FOMEC/DOR... FISIOMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 08.831.001/0001-48...

EXTRATO DE CONTRATO DA FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG... Contrato firmado entre a FHEMIG/ADC e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PROEMIG...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 188 2014 NOTIFICACAO DE INSTAURACAO FOMEC/DOR... TRIADE FARMACUTICA LTDA - CNPJ: 09.914.140/0001-29...

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 17 2018. A Diretoria de Gestao de Pessoas da Fundacao Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuicoes...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 039 2018 NOTIFICACAO DE INSTAURACAO FOMEC/DOR... SIBIO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 12.211.392/0001-17...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 196 2014 NOTIFICACAO DE INSTAURACAO FOMEC/DOR... SIBIO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 12.211.392/0001-17...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 054 2014 NOTIFICACAO DE DECISAO... Fundacao Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, por meio do Ordenador de Despesas, Jose Policarpo Moreira Mecca...

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 27 2018. A Diretoria de Gestao de Pessoas da Fundacao Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuicoes...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 191 2014 NOTIFICACAO DE DECISAO... Fundacao Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, por meio do Ordenador de Despesas, Jose Policarpo Moreira Mecca...

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 25 2018. A Diretoria de Gestao de Pessoas da Fundacao Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuicoes...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 159 2014 NOTIFICACAO DE DECISAO... Fundacao Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, por meio do Ordenador de Despesas, Jose Policarpo Moreira Mecca...

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Neste sentido, fica o aludido fornecedor identificado para, se assim desejar, apresentar recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da presente notificação...

AVISO DE LICITACAO... A Fundacao Hospitalar do Estado de Minas Gerais, através de sua unidade Administrativa Hospital Regional Joo Pedro, comunica a seguinte licitacao...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 209 2014 NOTIFICACAO DE INSTAURACAO FOMEC/DOR... LG RAPIDO DISTRIBUIDORA DE PROSTIUTOS LTDA-ME - CNPJ: 15.011.100/0001-00...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 188 2014 NOTIFICACAO DE INSTAURACAO FOMEC/DOR... TRIADE FARMACUTICA LTDA - CNPJ: 09.914.140/0001-29...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 036 2018 NOTIFICACAO DE INSTAURACAO FOMEC/DOR... SIBIO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 12.211.392/0001-17...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 197 2014 NOTIFICACAO DE INSTAURACAO FOMEC/DOR... EIRELI S KAH BRASHI LTDA - CNPJ: 09.324.221/0001-04...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 194 2014 NOTIFICACAO DE INSTAURACAO FOMEC/DOR... TRIADE FARMACUTICA LTDA - CNPJ: 09.914.140/0001-29...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 178 2014 NOTIFICACAO DE INSTAURACAO FOMEC/DOR... FIDIS WASHIR ANTONIO GAMA - CPF nº 805.279.576-15...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 178 2014 NOTIFICACAO DE INSTAURACAO FOMEC/DOR... FIDIS WASHIR ANTONIO GAMA - CPF nº 805.279.576-15...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 159 2014 NOTIFICACAO DE DECISAO... Fundacao Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, por meio do Ordenador de Despesas, Jose Policarpo Moreira Mecca...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 159 2014 NOTIFICACAO DE DECISAO... Fundacao Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, por meio do Ordenador de Despesas, Jose Policarpo Moreira Mecca...

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 159 2014 NOTIFICACAO DE DECISAO... Fundacao Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, por meio do Ordenador de Despesas, Jose Policarpo Moreira Mecca...

QUINTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2018 - 37

Empres: Comercial Biot Opcao CNPJ: 02.511.259/0001-10... Processos: 051/2007/845, 2017 e 051/2007/894, 2017...

Empres: Anuoldo Pharma Industria Farmaceutica Limitada CNPJ: 04.301.884/0001-75... Processos: 051/2007/854, 2017 e 051/2007/825, 2017...

Empres: Rima Distribuidora Ltda CNPJ: 15.196.356/0001-10... Processos: 051/2007/805, 2017... Nota Fiscal: 662, 663...

Empres: Projar e Convidar Ltda CNPJ: 02.276.651/0001-81... Processos: 051/2007/830, 2017... Nota Fiscal: 251...

Empres: ABC Lavanderia Ltda CNPJ: 11.552.804/0001-10... Contato: 9958294... Valores: R\$86.177,27...

Empres: Yoshida Medical do Brasil Ltda CNPJ: 04.563.938/0001-10... Contrato: 9150163... Nota Fiscal: 30261, 30733, 31218, 20796...

Empres: Jose Claudio Henonno & Cia CNPJ: 70.786.120/0001-95... Contato: 9042987... Nota Fiscal: 1524, 1308, 1309, 1311...

Empres: Jose Claudio Henonno & Cia CNPJ: 70.786.120/0001-95... Contato: 9042987... Nota Fiscal: 1524, 1308, 1309, 1311...

Empres: Pro-Rad Consultores em Radioprotexao S S CNPJ: 87.889.086/0001-74... Contato: 9050976... Nota Fiscal: 1524, 1308, 1309, 1311...

Empres: Imunodiagnostica Lirich CNPJ: 02.327.995/0001-25... Processos: 051/2007/804, 2017 e 051/2007/838, 2017...

Empres: Pharmedica Manipulacoes Especializadas Lirich CNPJ: 10.461.807/0001-85... Ata de RP: 228, 2017... Nota Fiscal: 153, 152, 157, 158, 170, 166...

Empres: Imunodiagnostica Lirich CNPJ: 02.327.995/0001-25... Processos: 051/2007/804, 2017 e 051/2007/838, 2017...

Empres: Comercial Biot Opcao CNPJ: 02.511.259/0001-10... Processos: 051/2007/845, 2017 e 051/2007/894, 2017...

Empres: Anuoldo Pharma Industria Farmaceutica Limitada CNPJ: 04.301.884/0001-75... Processos: 051/2007/854, 2017 e 051/2007/825, 2017...

Empres: Rima Distribuidora Ltda CNPJ: 15.196.356/0001-10... Processos: 051/2007/805, 2017... Nota Fiscal: 662, 663...

Empres: Projar e Convidar Ltda CNPJ: 02.276.651/0001-81... Processos: 051/2007/830, 2017... Nota Fiscal: 251...

Empres: ABC Lavanderia Ltda CNPJ: 11.552.804/0001-10... Contato: 9958294... Valores: R\$86.177,27...

Empres: Yoshida Medical do Brasil Ltda CNPJ: 04.563.938/0001-10... Contrato: 9150163... Nota Fiscal: 30261, 30733, 31218, 20796...

Empres: Jose Claudio Henonno & Cia CNPJ: 70.786.120/0001-95... Contato: 9042987... Nota Fiscal: 1524, 1308, 1309, 1311...

Empres: Jose Claudio Henonno & Cia CNPJ: 70.786.120/0001-95... Contato: 9042987... Nota Fiscal: 1524, 1308, 1309, 1311...

Empres: Pro-Rad Consultores em Radioprotexao S S CNPJ: 87.889.086/0001-74... Contato: 9050976... Nota Fiscal: 1524, 1308, 1309, 1311...

Empres: Imunodiagnostica Lirich CNPJ: 02.327.995/0001-25... Processos: 051/2007/804, 2017 e 051/2007/838, 2017...

Empres: Pharmedica Manipulacoes Especializadas Lirich CNPJ: 10.461.807/0001-85... Ata de RP: 228, 2017... Nota Fiscal: 153, 152, 157, 158, 170, 166...

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PRISIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0405/2018/2018 PARÍS: FARM S/A P. E. S. E. S. COMPANHIA BRASILEIRA DE CARBONILAS E SÓLIDOS... Contrato de prestação de serviços de limpeza...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1360/2018/2018 PARÍS: FARM S/A P. E. S. E. S. COMPANHIA BRASILEIRA DE CARBONILAS E SÓLIDOS... Contrato de prestação de serviços de limpeza...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1360/2018/2018 PARÍS: FARM S/A P. E. S. E. S. COMPANHIA BRASILEIRA DE CARBONILAS E SÓLIDOS... Contrato de prestação de serviços de limpeza...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1360/2018/2018 PARÍS: FARM S/A P. E. S. E. S. COMPANHIA BRASILEIRA DE CARBONILAS E SÓLIDOS... Contrato de prestação de serviços de limpeza...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1360/2018/2018 PARÍS: FARM S/A P. E. S. E. S. COMPANHIA BRASILEIRA DE CARBONILAS E SÓLIDOS... Contrato de prestação de serviços de limpeza...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1360/2018/2018 PARÍS: FARM S/A P. E. S. E. S. COMPANHIA BRASILEIRA DE CARBONILAS E SÓLIDOS... Contrato de prestação de serviços de limpeza...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1360/2018/2018 PARÍS: FARM S/A P. E. S. E. S. COMPANHIA BRASILEIRA DE CARBONILAS E SÓLIDOS... Contrato de prestação de serviços de limpeza...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1360/2018/2018 PARÍS: FARM S/A P. E. S. E. S. COMPANHIA BRASILEIRA DE CARBONILAS E SÓLIDOS... Contrato de prestação de serviços de limpeza...

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 330/2018/2018 PARÍS: FARM S/A P. E. S. E. S. COMPANHIA BRASILEIRA DE CARBONILAS E SÓLIDOS... Contrato de prestação de serviços de limpeza...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 330/2018/2018 PARÍS: FARM S/A P. E. S. E. S. COMPANHIA BRASILEIRA DE CARBONILAS E SÓLIDOS... Contrato de prestação de serviços de limpeza...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 330/2018/2018 PARÍS: FARM S/A P. E. S. E. S. COMPANHIA BRASILEIRA DE CARBONILAS E SÓLIDOS... Contrato de prestação de serviços de limpeza...

